



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação através da modalidade **“Pregão Presencial”**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, objeto do “Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo: **“Menor Preço”**, com critério de julgamento: por **“Preço Unitário”**, tendo como critério de julgamento, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará alusão aos dispositivos deste decreto federal, tendo em vista que o mesmo encontra-se publicado na Web, em observância ainda ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1099, de 22 de maio de 2014, que instituiu o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa no âmbito do Município, mediante transcrição do disposto na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.00 e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos à população para a prática de atividade física que é uma das condicionantes recomendada para a melhoria na qualidade de vida e para a manutenção da saúde, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de aparelhos de ginásticas para a montagem de academia ao ar livre, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

1. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite para a entrega dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.1.1 LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações**

1.1.2 DATA: **Até o dia 01/06/2021**

1.1.3 HORÁRIO: **Até as 08h:00m – horário de Brasília**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 Local data e hora limite para a sessão publica de abertura dos envelopes

1.3.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

1.3.1.1 LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150- Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações**

1.3.1.2 DATA: **Dia 01/06/2021**

1.3.1.3 HORÁRIO: **às 08h:00m – horário de Brasília**

1.4 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio, nº 1150 – Centro Montalvânia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitada e nomeado, através do Portaria Municipal nº 002, de 04.01.2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



3.2. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2.021, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.3 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.3.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de MONTALVÂNIA-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.3.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento através do qual manifesta interesse em fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas por força da supra citada lei complementar, devendo o respectivo instrumento ser anexado junto com a proposta de preços sob pena do impedimento de fazer uso do benefício.

4. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/06, decreto este que regulamenta a modalidade pregoeiro presencial no âmbito do Município de Montalvânia, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definido no subitem conexos do subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº: **022/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **013/2021**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº: **022/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **013/2021**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser formulada, detalhando todas as características dos aparelhos de ginástica, incluindo marca do fabricante, bem como deverá constar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta descrito em algarismo e por extenso e em conformidade com o descrito no anexo I – termo de referencia.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas, dado que a entrega dos aparelhos de ginástica será in loco (sede do Município), por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional, considerando ainda que os aparelhos serão instalados por conta e risco do Município de Montalvania, isentando a proponente licitante futura contratada quanto a esta obrigação.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

9.3.1 Número do processo licitatório e do pregão presencial;

9.3.2 deverá constar ainda no corpo da proposta, que nos preços proposto estão incluso todos os impostos, taxas e outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição dos aparelhos de ginástica da licitação, onde não constando esta afirmação presume-se que nos preços já os incluem dada a declaração de conhecimento do ditames que será assinada pelo representante da proponente licitante.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório/edital em epigrafe, faz lei interna entre as partes (Administração e Licitantes), para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

10.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.3.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS).

10.3.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



4. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.3 deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a proponente licitante, declarada vencedora reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pra gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, ver modelo no final do edital.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

10.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de aparelhos de ginástica iguais ou semelhante ao da presente licitação.

10.5.DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

10.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93; a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.6.1 **Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos**, conforme modelo do Anexo III, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.6.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois).

10.6.3 **Declaração de Inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

11 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.4- No curso da seção, o autor da oferta de menor preço unitário e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia, até o encerramento do julgamento deste;

11.7 - O pregoeiro oficial do Município, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem crescente de valor unitário;

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro oficial do Município, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 - Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.10 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance sobre o item em julgamento, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.11 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o fornecimento de todos aparelhos de ginástica, conforme previstos no anexo I – termo de referencia e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



valores praticados no mercado, conforme previsto na requisição que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.12 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.11, faculta-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.13 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.14 Em observância ao previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor preço, para a futura contratação não tiver sido ofertada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver proposta apresentada por Micro Empresa (ME) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP), até 5% (cinco por cento) superior à proposta de Preço Unitário, estará configurado como empatada as propostas.

11.15 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.14, proceder-se-á da seguinte forma:

11.15.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte, mais bem classificada conforme previsto no subitem 11.14, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.15.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta de preço inferior à proposta de menor valor, nos termos dos subitens anteriores, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.15.3 não havendo interesse do representante da microempresa ou da empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 11.14 e 11.15.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referencia, (pela ordem de Preço Unitário), beneficiada pela Lei Complementar 123/06 cuja proposta de esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.14 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.15.4 No caso de equivalência de valores de percentual de descontos apresentados pelos representantes de microempresa, ou pelos representantes das empresas de pequeno porte, que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.15.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as proposta de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o Preço Unitário apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta, consignados no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, conforme descrito no anexo I – termo de referencia, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 ofertar o Preço Unitário, observada qual seja a previsibilidade descrita acima.

11.18 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.18.1 apresentar proposta de percentual de desconto que não atender às exigências deste edital;

11.18.2 apresentar proposta de preço unitário, do respectivo item em julgamento, com valor de manifestamente inexequível.

11.18.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.19 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.22 Sendo aceitável a proposta de Preço Unitário para o fornecimento dos aparelhos de ginástica da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.23 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.24 As proponentes licitantes beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição.

11.25 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por microempresas e ou por empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro Oficial do Município, por uma única vez e por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar o preço unitário, ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, onde:.

11.25.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.25.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão presencial; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.27 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara o preço unitário, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório/edital, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item objeto do correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos percentuais de descontos a esta adjudicados pelo pregoeiro oficial do Município, pós término da fase da propositura de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.30 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.31 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos deverão serem protocolados junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia - MG, no entanto optando pelo envio do instrumento via e-mail licitação@montalvania.mg.gov.br, o mesmo deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde o Pregoeiro Oficial do Município, avaliará sua decisão à luz da lei..

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II – minuta do contrato administrativo.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Montalvânia(MG) e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei 10.520/06, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a aquisição dos insumos constante do Termo de Homologação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2 – Uma vez assinado o contrato administrativo e a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, bem como deixar de cumprir suas obrigações e que venha expor o Ente Público em prejuízo, a mesma incorrerá nas sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, ratificadas na minuta de contrato administrativo o qual faz parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 – Na ocorrência de fatos inerentes ao subitem 14.2, bem como na ocorrência de atraso na entrega dos aparelhos de ginasta para a montagem da academia ao ar livre, a mesma sujeitar-se-á nas seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei:

14.3.1 advertência na ocorrência do atraso na entrega dos objetos

14.3.2 multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de participar em licitações e a contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato serão as seguintes: 02010010.2781202241.157.4.4.90.52.00.1.00/1.24.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo II – minuta do contrato administrativo, ou seja, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

16.2 No caso de eventual atraso do pagamento não justificados, provocado exclusivamente pela Administração e, desde que superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido, em conformidade com as condições, estabelecidas no anexo I – termo de referência e, em conformidade com o teor do Anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrantes deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



18.1 - A Administração, através da Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

18.2 - A anulação do procedimento licitatório vincula à do instrumento contratual.

18.3 Os proponentes licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 – Das responsabilidades do Contratante

19.1.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

19.1.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.1.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** mediante Notas Fiscais/Faturas devidamente empenhada, nos prazos avençados, qual seja até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

19.1.4 Realizar a fixação/montagem dos aparelhos de ginástica.

19.2 Das responsabilidades da Contratada

19.2.1 Fornecer os aparelhos de ginástica em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no anexo I – termo de referência, constante da sua proposta de preços reformulada pós lances, e em conformidade ainda com o teor do instrumento convocatório/edital, os quais fazem parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

19.2.2 Os aparelhos de ginástica requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não se admitindo qualquer substituição;

19.2.3 A Contratada deverá proceder a entrega dos aparelhos de ginástica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

19.2.4 Proceder a entrega dos aparelhos de ginástica in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



19.2.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do declínio da qualidade dos aparelhos de ginástica

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse públicos e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA VICULAÇÃO DAS PARTES

21.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia, anexo II – minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A entrega dos aparelhos de ginástica deverá ser in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada e dentro do prazo determinado no contrato administrativo para os procedimentos de entrega, sob pena de incorrer a contratada em penalidades legais dentre elas multas pecuniárias.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.3 - Reserva-se, ao pregoeiro, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, durante o desfecho do certame, informações complementares;

22.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do desfecho do presente Pregão Presencial;

22.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referencia, ao anexo II – ata de registro de preços eu ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

24 – DA NOVAÇÃO

24.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

25.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

25.4. No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

25.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

26. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

27- DOS ANEXOS

27.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

27.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2 – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

27.1.3 – Anexo III - Declaração de conhecimento dos Ditames do Edital;

27.1.4 – Anexo IV - Declaração de cumprimento do (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

27.1.5 - Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

28. FORO

28.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG), para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

28.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o licitacao@montalvania.mg.gov.br, até 24 horas da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 e as respostas serão postadas no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia. Recomendando ainda aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia(MG), 18 de maio de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos à população para a prática de atividade física que é uma das condicionantes recomendada para a melhoria na qualidade de vida e para a manutenção da saúde, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de aparelhos de ginásticas para a montagem de academia ao ar livre, conforme detalhado neste termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e consequentemente manutenção da saúde, conforme detalhado neste termo de referência.

1. DO DETALHAMENTO DOS OBJETOS E DA ENTREGA

1.1 – Do detalhamento dos objetos

1.1.1 A descrição dos objetos (aparelhos de ginásticas para a montagem de academia ao ar livre), encontra-se detalhada nos itens que integram o quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR UNIT.	VR TOTAL
01	02	UN	<p>ESQUI, TIPO DUPLO CONJUGADO – Estrutura: tubos de aço carbono, acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½ polegadas; 1 polegada x 1,50mm; 1 ½ polegada x 1,50mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG, Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho.</p> <p>Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02(dois) usuários simultaneamente.</p>		
02	02	UN	<p>MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES – Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser, multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:</p> <p>1 – Flexor de pernas: mínimo 2 ½ polegadas x 2mm</p>		

			<p>2 - Extensor de pernas: mínimo ¾ polegadas x 1,50mm</p> <p>3 – Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2mm</p> <p>4 – Supino inclinado sentado: mínima 1 ½ polegadas x 3mm</p> <p>5 – Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50mm</p> <p>6 – Puxada alta: mínimo 1 ½ polegada x 1,50mm</p> <p>Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do aparelhos de ginástica (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; resistentes às ações climáticas.</p>		
03	02	UN	<p>PRESSÃO PERNAS; TIPO DUPLO CONJUGADO – Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser, aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2mm; 3 ½ polegadas x 4mm, 2 polegadas x 4mm; 4 polegadas x 3mm; bancos arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinas, pinos maciços rolamentos com rolamentos duplos, batentes de borracha, solda MIG, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm x ¼ com parafusos de fixação),</p> <p>Especificações musculares em cada aparelho, resistentes as ações climáticas. Permite a prática de 02(dois) usuários simultaneamente.</p>		
04	02	UM	<p>REMADA, TIPO SENTADA – Estrutura: tubos de aço carbono, acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser, aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2mm; 1 ½ polegadas x 1,50mm; 1 polegada x 1,50mm metalão de no mínimo 30x 50x 2mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm, pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabout), tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; carga máxima de 10 kg (TOTAL), especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01(um) usuário.</p>		
05	02	UN	<p>ROTAÇÃO DIAGONAL; TIPO DUPLO CONJUGADO – Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2mm; 1 polegada x 1,50mm; 3 ½ polegadas x 2mm; ¾ polegada x 1,50mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas: 02010010.2781202241.157.4.4.90.52.00.1.00/1.24

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do futuro contrato administrativo será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

3.2 Por interesse publico a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as despesas direitas e indiretas decorrentes da entrega dos aparelhos de ginástica, in loco (sede do Município), deverão fazer parte da proposta de preços e forma a constituir única e total contra prestação do fornecimento.

4.2 A entrega dos aparelhos de ginástica deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva copia das ordens de fornecimentos.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo em conformidade com os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

6.2 Constitui a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo como gestora do contrato administrativo, para assumir as obrigações em conformidade com os ditames da lei.

6.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos aparelhos de ginásticas, quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

6.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro do prazo avençado.

6.5 Realizar por sua conta e risco a montagem (fixação) dos aparelhos de ginásticas, isentando a Contratada de qualquer dano sofrido no aparelho em decorrência de negligência e ou imperícia no ato da montagem.

6.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e conferir a qualidade dos aparelhos de ginásticas no ato da entrega realizada pela Contratada, onde na ocorrência de qualquer apresentar danificação em decorrência do transporte o fato deverá ser consignado no verso da nota fiscal, colhendo a assinatura do responsável pela entrega dos mesmos, para que o Município possa resguardar em providências decorrentes junto a Contratada.

6.7 Considerando que os aparelhos de ginásticas serão instalados ao ar livre e, dado que obriga-se a Contratada a dar garantia mínima de uso pelo prazo de 12 (doze) meses e, na ocorrência de apresentarem defeitos de funcionamento decorrente de intemperes e ou apresentar corrosões decorrentes de ferrugem, a Administração deverá notificar a contratada para que a realize os devidos reparos e ou substituição do aparelho dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega dos aparelhos de ginásticas com as características e condições mínimas fixadas em conformidade com o respectivo item detalhado no quadro do subitem 1.1.1 conexo do subitem 1.1 do termo de referência, onde a Contratada avoca para si na obrigação de entregar todos os aparelhos de ginásticas, in loco (sede do Município de Montalvânia), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, isentando o Município de qualquer despesa adicional..

7.2 Pautando pela segurança dos usuários na realização de atividades físicas, os aparelhos de ginásticas deverão preferencialmente conter o selo do INMETRO.

7.3 Dar garantia de qualidade e funcionamento dos aparelhos de ginástica a serem instalados ao ar livre, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal, onde na ocorrência de qualquer danificação do aparelho em decorrência do uso e ou em decorrência de apresentar sinais de corrosão decorrente de ferrugem, durante o prazo em voga, a Contratada assume a obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



realizar os devidos reparos no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida pela administração, sob pena de incorrer em sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.4 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência do fornecimento dos aparelhos, considerando ainda que a entrega será realizada in loco (sede do Município de Montalvânia).

7.5 Cabe à contratada, observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante obrigação do cumprimento contratual, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo no desfecho do certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, sujeitando ainda nas demais sanções administrativas, dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93 e previstas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato.

8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 18 de maio de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE GINASTICA PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado “**Contratante**”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, e do outro lado a empresa (.....qualificar.....)..... a seguir denominada simplesmente de “**Contratada**”, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo por conta da “**aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre**”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado no anexo I - termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito no quadro constante da Cláusula Primeira e, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório/edital, objeto do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão presencial nº 013/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de ofertar recursos à população para a prática de atividade física que é uma das condicionantes recomendada para a melhoria na qualidade de vida e para a manutenção da saúde, justifica-se a abertura de licitação objetivando a aquisição de aparelhos de ginásticas para a montagem de academia ao ar livre, conforme detalhado no termo de referencia.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto deste contrato administrativo, na “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado no anexo I termo de referencia e, de acordo com as especificações e preços descritos no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VR UNIT.	VR TOTAL
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor global de R\$(.....), por conta da aquisição dos aparelhos de ginásticas, conforme detalhado no subitem 1.1 da clausula primeira.

2.2 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva copia das ordens de fornecimentos.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS APARELHOS

4.1. – Os aparelhos de ginásticas, conforme detalhado no subitem 1.1 da clausula primeira, serão entregues in loco (sede do Município de Montalvânia), por conta e risco da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo em conformidade com os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

5.2 Constitui a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo como gestora do contrato administrativo, para assumir as obrigações em conformidade com os ditames da lei.

5.3 Notificar, formalmente à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos aparelhos de ginásticas, quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e minuta do contrato.

5.4 Efetuar o devido pagamento à contratada dentro do prazo avençado.

5.5 Realizar por sua conta e risco a montagem (fixação) dos aparelhos de ginásticas, isentando a Contratada de qualquer dano sofrido no aparelho em decorrência de negligência e ou imperícia no ato da montagem.

5.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e conferir a qualidade dos aparelhos de ginásticas no ato da entrega realizada pela Contratada, onde na ocorrência de qualquer apresentar danificação em decorrência do transporte o fato deverá ser consignado no verso da nota fiscal, colhendo a assinatura do responsável pela entrega dos mesmos, para que o Município possa resguardar em providências decorrentes junto a Contratada.

5.7 Considerando que os aparelhos de ginásticas serão instalados ao ar livre e, dado que obriga-se a Contratada a dar garantia mínima de uso pelo prazo de 12 (doze) meses e, na ocorrência de apresentarem defeitos de funcionamento decorrente de intemperes e ou apresentar corrosões decorrentes de ferrugem, a Administração deverá notificar a contratada para que a realize os devidos reparos e ou substituição do aparelho dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos aparelhos de ginásticas com as características e condições mínimas fixadas em conformidade com o respectivo item detalhado no quadro do subitem 1.1.1 conexo do subitem 1.1 do termo de referência, onde a Contratada avoca para si na obrigação de entregar todos os aparelhos de ginásticas, in loco (sede do Município de Montalvânia), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, isentando o Município de qualquer despesa adicional..

6.2 Pautando pela segurança dos usuários na realização de atividades físicas, os aparelhos de ginásticas deverão preferencialmente conter o selo do INMETRO.

6.3 Dar garantia de qualidade e funcionamento dos aparelhos de ginástica a serem instalados ao ar livre, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da nota fiscal, onde na ocorrência de qualquer danificação do aparelho em decorrência do uso e ou em decorrência de apresentar sinais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



corrosão decorrente de ferrugem, durante o prazo em voga, a Contratada assume a obrigação de realizar os devidos reparos no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação expedida pela administração, sob pena de incorrer em sanções administrativas, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93..

6.4 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência do fornecimento dos aparelhos, considerando ainda que a entrega será realizada in loco (sede do Município de Montalvania).

6.5 Cabe à contratada, observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante obrigação do cumprimento contratual, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SETMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: 02010010.2781202241.157.4.4.90.52.00.1.00/1.24.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. – A vigência deste contrato administrativo será o período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando resguardar o prazo de entrega que fica consignado como sendo (trinta) dias, bem como resguardar o pagamento que será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, e encerrar-se-á no dia...../...../2021.

8.2 Em decorrência de fato superveniente e em observância ao interesse público este contrato administrativo poderá ser prorrogada nos termos do disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração em observância ao disposto no art. 86, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções do art. 87 da Lei 8.666/93, conforme detalhado a seguir:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, por descumprimento obrigacional que venha expor o Município de Montalvania em prejuízo.

9.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de participar em licitações e a contratar com a Administração Pública do Município de Montalvânia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.2.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **Contratante** promova sua reabilitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica a servidora Sr^a. Diele Pereira Santos, portadora do CPF nº 104.189.646-88, designado pelo Decreto nº 20, de 01 de fevereiro de 2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto que não atender as especificações mínimas detalhadas no respectivo item detalhado no quadro do anexo I – termo de referência e ou que venha apresentar defeito durante o prazo de garantia que é fixado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. – Reserva ao Contratante no direito de rescindir este contrato administrativo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

11.1.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.3 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

11.1.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia e aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2021.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 022/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

Observação: essa declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, pelo interessado ou seu representante, **fora do envelope**, na abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar), inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação. (envelope nº 02).



01 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar na licitação inaugurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, nos termos do edital inerente ao Processo Licitatorio nº 022/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, propor oferta de lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela (o) _____.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que Faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de aparelhos de ginásticas, para a montagem de academia ao ar livre”, pautando em disponibilizar à população recursos para a prática de atividade física, objetivando melhoria na qualidade de vida e conseqüentemente manutenção da saúde, conforme detalhado neste termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 01/06/2021 - até às 08h00m – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 01/06/2021 às 08h00m – horário de Brasília

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br, onde pautando pelo principio de transparência e da isonomia, as informações serão veiculadas no site oficial do Município. Recomenda-se que seja acessado com frequência o site oficial do Município para conhecimento de eventuais alterações. Departamento de Licitação.

Montalvânia/MG, 18 de maio de 2021.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº. 002, de 04.01.2021